

PREFEITURA DE CHÃ GRANDE
Estado de Pernambuco

LEI Nº 622 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2015.

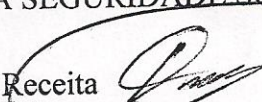
O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores do Município de Chã grande aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2015 no montante de R\$ 64.731.000,00 (sessenta e quatro milhões, setecentos e trinta e um mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 §5º da Constituição Federal e da lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II – o orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluindo fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita 

PREFEITURA DE CHÃ GRANDE
Estado de Pernambuco

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R\$ 64.731.000,00 (sessenta e quatro milhões, setecentos e trinta e um mil reais) e desdobrada nos:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 50.493.000,00 (cinquenta milhões, quatrocentos e noventa e três mil reais);

II – Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 14.238.000,00 (catorze milhões, duzentos e trinta e oito reais), onde:

- a) R\$ 8.436.000,00 (oito milhões, quatrocentos e trinta e seis mil reais) compreende receitas de saúde;
- b) R\$ 1.361.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil reais) compreende receitas de assistência social;
- c) R\$ 4.441.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e um mil reais); compreende as receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa total é fixada nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e órgãos, em R\$ 64.731.000,00 (sessenta e quatro milhões, setecentos e trinta e um mil reais); e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 43.946.000,00 (quarenta e três milhões, novecentos e quarenta e seis mil reais);

II – Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 20.785.000,00 (vinte milhões, setecentos e oitenta e cinco mil reais), onde:

- a) R\$ 13.598.000,00 (treze milhões, setenta e dois mil reais) são despesas com assistência social;
- b) R\$ 3.072.000,00 (três milhões, setenta e dois mil reais) são despesas com assistência social;

PREFEITURA DE CHÃ GRANDE
Estado de Pernambuco

- c) R\$ 4.115.000,00 (quatro milhões, cento e quinze mil reais) são despesas com o Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo único. Do Montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso II deste artigo, R\$ 6.547.000,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta e sete mil reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por órgãos

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e órgãos. Está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

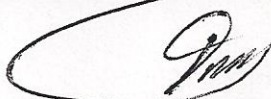
Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da LDO para 2014.

Art. 9º Não se incluem no limite previsto no Art. 8º da presente lei, as suplementações realizadas nas dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais;



PREFEITURA DE CHÃ GRANDE
Estado de Pernambuco

III – pagamento das despesas correntes e capital relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde, do Sistema Municipal de Ensino e de Assistência Social;

IV – transferências de fundos ao Poder Legislativo;

V – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;

VI – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2014, do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior as previsões de Despesas fixadas na Lei de Orçamento.

§ 1º As alterações ou inclusões de modalidade de aplicação, bem como as permutas de fontes de recursos, nos grupos de despesas não constituem créditos adicionais ao Orçamento.

§ 2º Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

§ 3º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 10. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Seção V

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação, saneamento e outros investimentos públicos, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

PREFEITURA DE CHÃ GRANDE
Estado de Pernambuco

CAPÍTULO III

Seção Única
Das Disposições Gerais

Art. 12. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Art. 13. Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimo de despesas destinadas a atender as disposições do §1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 15. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Chã Grande, 21 de novembro de 2014.


DANIEL ALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Chã Grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE
 AVENIDA SÃO JOSÉ, 101 - CENTRO - CNPJ:11049806/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2015

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Código	Discriminação	Legislação
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	
1110.00.00.00	IMPOSTOS	
1112.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	
1112.02.01.00	Imposto Predial	
1112.02.02.00	Imposto Territorial Urbano	
1112.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	
1112.04.31.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO T	Art. 156 inciso I da CF, Código Tributário do Município
1112.04.34.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	Art. 156 inciso I da CF, Código Tributário do Município
1112.08.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE D	Art. 158, Inciso I da CF
1113.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	Art. 156 inciso I da CF, Código Tributário do Município
1113.05.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Art. 158, Inciso I da CF
1120.00.00.00	TAXAS	
1121.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	
1121.17.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Código Tributário do Município
1121.25.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMER	Código Tributário do Município
1121.28.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIA	Código Tributário do Município
1121.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	Código Tributário do Município
1121.31.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	Código Tributário do Município
1121.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	Código Tributário do Município
1122.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
1122.28.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	Código Tributário do Município
1122.99.99.00	Outras Taxas Para Prestação de Serviços - PM	Código Tributário do Município
1130.99.00.00	Outras Contrib de Melhoria	Código Tributário do Município
1200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
1210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
1210.28.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVID	Art. 149, § 1º da CF
1210.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO D	Art. 149, § 1º da CF
1210.29.09.00	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRI	Art. 149, § 1º da CF
1210.29.11.00	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO DE	Art. 149-A da CF
1230.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	Lei n.º 6.404/76
1322.00.00.00	DIVIDENDOS	
1325.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	
1325.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	Legislação Específica
1325.01.02.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	Legislação Específica
1325.01.03.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	Legislação Específica

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
 AVENIDA SÃO JOSÉ, 101 - CENTRO - CNPJ:11049806/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2015

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Lei, Data:

Código	Discriminação	Legislação
1325.01.10.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	Legislação Específica
1325.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECU	Legislação Específica
1325.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	Legislação Específica
1325.02.99.01	REMUNERAÇÃO OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS-PM	Legislação Específica
1325.02.99.02	REMUNERAÇÃO OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS-FMS	Legislação Específica
1328.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNC	Legislação Específica
1328.10.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNC	
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	
1600.13.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Legislação Específica/Código Tributário do Município
1600.13.02.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1720.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
1721.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
1721.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	
1721.01.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	Art. 159 da CF
1721.01.05.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	Art. 159 da CF
1721.22.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	Lei 9.478/97
1721.22.70.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	
1721.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	
1721.33.11.10	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	Art. 77 do ADCT c/c Portaria MS N° 1.497/07
1721.33.11.31	PSF - Programa de Saúde da Família	Art. 77 do ADCT c/c Portaria MS N° 1.497/07
1721.33.11.32	PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde	Art. 77 do ADCT c/c Portaria MS N° 1.497/07
1721.33.11.33	Saúde Bucal	Art. 77 do ADCT c/c Portaria MS N° 1.497/07
1721.33.11.40	PSE - Programa Saúde na Escola	Art. 77 do ADCT c/c Portaria MS N° 1.497/07
1721.33.11.41	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	Art. 77 do ADCT c/c Portaria MS N° 1.497/07
1721.33.12.11	Teto Financeiro	Art. 77 do ADCT c/c Portaria MS N° 1.497/07
1721.33.12.12	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	Art. 77 do ADCT c/c Portaria MS N° 1.497/07
1721.33.12.14	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Art. 77 do ADCT c/c Portaria MS N° 1.497/07
1721.33.12.20	Teto Financeiro - Rede de Saúde Mental	Art. 77 do ADCT c/c Portaria MS N° 1.497/07
1721.33.12.21	Teto Financeiro - Rede Brasil sem Miséria	Art. 77 do ADCT c/c Portaria MS N° 1.497/07
1721.33.12.22	Teto Financeiro - Rede Cegonha	Art. 77 do ADCT c/c Portaria MS N° 1.497/07
1721.33.13.10	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	Art. 77 do ADCT c/c Portaria MS N° 1.497/07
1721.33.13.20	Vigilância Sanitária	Art. 77 do ADCT c/c Portaria MS N° 1.497/07
1721.33.14.10	Comp. Básico da Assistência Farmacêutica Fixo	Art. 77 do ADCT c/c Portaria MS N° 1.497/07
1721.34.01.00	Transferência de Recursos do FMAS- SCFV	LOAS (Lei n.º 8.742, de 07.12.93) e Atualizações
1721.34.02.00	Transferência de Recursos do FMAS- PBF/CRAS	LOAS (Lei n.º 8.742, de 07.12.93) e Atualizações
1721.34.03.00	Transferência de Recursos do FMAS- IGDBF	LOAS (Lei n.º 8.742, de 07.12.93) e Atualizações
1721.34.04.00	Transferência de Recursos do FMAS- IGD- SJAS	LOAS (Lei n.º 8.742, de 07.12.93) e Atualizações
1721.34.05.00	Transferência de Recursos do FMAS- PFMC/CREAS	LOAS (Lei n.º 8.742, de 07.12.93) e Atualizações
1721.34.99.00	Outras Transferencia de Recursos do FNAS	LOAS (Lei n.º 8.742, de 07.12.93) e Atualizações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVENIDA SÃO JOSÉ, 101 - CENTRO - CNPJ:11049806/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2015
TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 3
Lei, Data:

Código	Discriminação	Legislação
1721.35.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	
1721.35.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	Legislação Especifica
1721.35.02.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	Legislação Especifica
1721.35.03.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	Legislação Especifica
1721.35.04.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	Legislação Especifica
1721.35.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	Legislação Especifica
1721.36.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO L.C. Nº 87/96	Lei Complementar nº 87/96 e Art. 158, IV da CF
1721.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	Legislação Especifica
1722.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	
1722.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	Art. 155 Inciso II da CF
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	Art. 155 Inciso II da CF
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	Art. 153 Inciso IV da CF
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONÔMI	Art. 149, da CF
1722.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	Legislação Especifica
1722.99.01.00	Programa Pernambuco no Batente	Legislação Especifica
1722.99.99.00	Outras Transferências dos Estados - PM	Legislação Especifica
1724.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	Lei nº 11.494/2007
1724.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	Lei nº 11.494/2007
1724.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	
1760.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	
1761.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1761.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	Lei Federal n.º 8.666/93 e IN 01/97
1761.99.99.00	Outras Transf. De Conv. Da União - PREFEITURA	Lei Federal n.º 8.666/93 e IN 01/97
1762.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	
1762.02.01.00	Programa a Caminho da Escola	Lei Federal n.º 8.666/93 e IN 01/97
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	
1911.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	
1911.38.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIA	Código tributário do Município
1911.39.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-	Código tributário do Município
1911.40.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	Código tributário do Município
1911.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	Código tributário do Município
1913.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	
1913.11.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PR	Código tributário do Município
1913.12.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TR	Código tributário do Município
1913.13.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERV	Código tributário do Município
1913.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	Código tributário do Município
1920.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

AVENIDA SÃO JOSÉ, 101 - CENTRO - CNPJ:11049806/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2015

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1921.00.00.00	INDENIZACÕES	
1921.99.01.00	Outras Indenizações - PM	
1922.00.00.00	RESTITUIÇÕES	Legislação Especifica
1922.10.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	
1922.99.01.00	Outras Indenizações (PM)	Legislação Especifica
1922.99.02.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMS	Legislação Especifica
1922.99.03.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMAS	Legislação Especifica
1922.99.06.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - RPPS	Legislação Especifica
1930.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	
1931.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	
1931.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	Código Tributário do Município
1931.12.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER	Código Tributário do Município
1931.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	Código Tributário do Município
1990.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	
1990.99.01.00	OUTRAS RECEITAS - PM	Código Tributário do Município
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
2110.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	
2114.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATAIS	
2114.05.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO	Art. 32 e 33 da LC n.º 101/2000
2200.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	
2210.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	Lei n.º 8.666/93
2219.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	
2220.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Lei n.º 8.666/93
2229.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	
2400.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2420.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
2421.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
2421.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	Lei n.º 8.666/93 e IN 01/97
2421.01.00.01	Programa de Requalificação de UBS - Ampliação	Lei n.º 8.666/93 e IN 01/97
2421.01.00.03	Incentivo para Criação de Academia da Saúde - Intern	Lei n.º 8.666/93 e IN 01/97
2422.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	
2422.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	Lei n.º 8.666/93 e IN 01/97
2470.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	
2471.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2471.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	Lei n.º 8.666/93 e IN 01/97
2471.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	Lei n.º 8.666/93 e IN 01/97



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVENIDA SÃO JOSÉ, 101 - CENTRO - CNPJ:11049806/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2015

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 5

Lei: , Data:

Código	Discriminação	Legislação
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVID	
7210.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME	Legislação Específica
7210.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉB	Legislação Específica
7900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
7910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	
7912.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	
7912.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPR	
7912.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIM	Legislação Específica
7912.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O RE	Legislação Específica
9000.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITAS	
9500.00.00.00	DEDUÇÃO DO FUNDEB	
9510.01.00.00	Dedução do FPM para formação do FUNDEB	Art. 153, 155, 158 e 159 da CF e Lei Federal n.º 11.494/67
9510.02.00.00	Dedução do ITR para formação do FUNDEB	Art. 153, 155, 158 e 159 da CF e Lei Federal n.º 11.494/67
9510.03.00.00	Dedução do ICMS DESONERAÇÃO para formação do FUNDEB	Art. 153, 155, 158 e 159 da CF e Lei Federal n.º 11.494/67
9510.04.00.00	Dedução do ICMS para formação do FUNDEB	Art. 153, 155, 158 e 159 da CF e Lei Federal n.º 11.494/67
9510.05.00.00	Dedução do IPVA para formação do FUNDEB	Art. 153, 155, 158 e 159 da CF e Lei Federal n.º 11.494/67
9510.06.00.00	Dedução do IPI para formação do FUNDEB	Art. 153, 155, 158 e 159 da CF e Lei Federal n.º 11.494/67

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE CHÃ GRANDE

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
(§ 2º do Art. 198 da Constituição Federal e Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias)

FONTES		APLICAÇÃO			
RECEITA PREVISTA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		DESPESA DESTINADA ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
DISCRIMINAÇÃO	Valor em R\$	%	DISCRIMINAÇÃO	Valor em R\$	%
RECEITA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA			10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.343.000,00	24,60
IMPOSTOS MUNICIPAIS	3.200.000,00	12,79	10.126 TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA	30.000,00	0,22
DÍVIDA ATIVA	56.000,00	0,22	10.301 ATENÇÃO BÁSICA	3.793.000,00	27,91
MULTA E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS E DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	44.000,00	0,18	10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.854.000,00	43,07
SUBTOTAL	3.300.000,00	13,19	10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	208.000,00	1,53
RECEITA ORÇAMENTÁRIA TRANSFERIDA			10.304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	26.000,00	0,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	17.015.000,00	67,99	10.305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	332.000,00	2,44
FPM	17.000.000,00	67,93	10.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5.000,00	0,04
ITR	5.000,00	0,02			
LC 87/96	10.000,00	0,04			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	4.710.000,00	18,82			
IPVA	1.200.000,00	4,80			
ICMS	3.500.000,00	13,99			
IPI	10.000,00	0,04			
SUBTOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS	21.725.000,00	86,81			
TOTAL DAS RECEITAS	26.025.000,00	100,00	DESPESA TOTAL COM SAÚDE	13.691.000,00	100,00
TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	8.436.000,00		(-) TRANSF. DE RECURSOS DO SUS DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE	8.436.000,00 5.155.000,00	20,60

* Disposições introduzidas pela Emenda Constitucional nº 29/2000.



PREFEITURA DE CHÃ GRANDE
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
 E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 (ART. 212 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 1988)

FONTES		APLICAÇÃO			
RECEITA PREVISTA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		DESPESA ORÇADA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO			
DISCRIMINAÇÃO	Valor em R\$	%	DISCRIMINAÇÃO	Valor em R\$	%
RECEITA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA					
IMPOSTOS MUNICIPAIS	3.200.000,00	12,79			
DÍVIDA ATIVA	56.000,00	0,22	12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	21.758.000,00	91,59
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS E DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	44.000,00	0,18			
SUBTOTAL	3.300.000,00	13,19	12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.856.000,00	7,81
RECEITA ORÇAMENTÁRIA TRANSFERIDA					
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	17.015.000,00	67,99	12.366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	143.000,00	0,60
FPM	17.000.000,00	67,93			
ITR	5.000,00	0,02			
LC 87/96	10.000,00	0,04			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	4.710.000,00	18,82			
IPVA	1.200.000,00	4,80			
ICMS	3.500.000,00	13,99			
IPI	10.000,00	0,04			
SUBTOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS	21.725.000,00	86,81			
TOTAL DAS RECEITAS	25.025.000,00	100,00	DESPESA TOTAL COM EDUCAÇÃO	23.757.000,00	100,00
TRANSFERÊNCIA BRUTA DO FUNDEB	16.500.000,00		SUBTOTAL	23.757.000,00	100,00
(-) DEDUÇÃO P/ FORM. DO FUNDEB	4.345.000,00		(-) TRANSF. LÍQUIDA DO FUNDEB	12.155.000,00	
TRANSF. LÍQUIDA DO FUNDEB	12.155.000,00		TRANSF. DE CONVÊNIOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	5.320.000,00	
TRANSF. DE CONVÊNIOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	5.320.000,00		TOTAL	6.282.000,00	25,10

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE CHÃ GRANDE
 DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS A
 CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

FONTES		APLICAÇÃO			
RECEITA MUNICIPAL PREVISTA NESTE ORÇAMENTO		DESPESA DESTINADA A PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
DISCRIMINAÇÃO	Valor em R\$	%	DISCRIMINAÇÃO	Valor em R\$	%
RECEITAS CORRENTES	51.857.000,00	82,96			
RECEITAS DE CAPITAL	10.650.000,00	17,04	08.243. ASSIST. À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	781.000,00	1,25
TOTAL	62.507.000,00	100,00	TOTAL	781.000,00	1,25

(Handwritten signatures and marks)



PREFEITURA DE CHÃ GRANDE
 DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS A
 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FONTES		APLICAÇÃO			
RECEITA CORRENTE PREVISTA NESTE ORÇAMENTO		DESPESA DESTINADA A RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
DISCRIMINAÇÃO	Valor em R\$	%	DISCRIMINAÇÃO	Valor em R\$	%
RECEITAS CORRENTES	51.857.000,00	100,00	Reserva de Contingência	600.000,00	1,16
TOTAL	51.857.000,00	100,00	TOTAL	600.000,00	1,16

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE
AVENIDA SÃO JOSÉ, 101 - CENTRO - CNPJ:11049806/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2015
EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Página 1
Lei, Data:

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2011	2012	2013	2014	2015
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES					
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.163.680,19	2.109.827,94	3.116.000,00	3.615.000,00	3.482.000,00
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.353.916,93	1.332.543,21	1.517.000,00	1.633.000,00	2.256.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	217.470,62	104.646,72	250.000,00	267.000,00	343.000,00
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	920,00	1.468,56	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	32.806.443,01	34.403.862,48	44.329.800,00	48.858.000,00	49.985.000,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	206.121,32	309.195,46	628.000,00	554.000,00	135.000,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.748.552,07	38.261.544,37	49.841.800,00	54.928.000,00	56.202.000,00
	Sub Total					
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL					
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			100.000,00	100.000,00	100.000,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		31.991,77	110.000,00	110.000,00	50.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	853.539,43	2.451.196,20	13.670.000,00	10.800.000,00	10.500.000,00
	Sub Total	853.539,43	2.483.187,97	13.880.000,00	11.010.000,00	10.650.000,00
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
7200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.183.872,17	1.241.386,80	1.719.000,00	1.800.000,00	2.200.000,00
7900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.183.872,17	1.241.386,80	1.755.000,00	24.000,00	24.000,00
	Sub Total	1.183.872,17	1.241.386,80	1.755.000,00	1.824.000,00	2.224.000,00
8000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
8000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVENIDA SÃO JOSÉ, 101 - CENTRO - CNPJ:11049806/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2015

EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, Art. 22º)

Página 2

Lei: , Data:

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2011	2012	2013	2014	2015
9000.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITAS	-2.867.668,23	-2.986.945,96	-3.733.800,00	-4.288.000,00	-4.345.000,00
9500.00.00	DEDUÇÃO DO FUNDEB	-2.867.668,23	-2.986.945,96	-3.733.800,00	-4.288.000,00	-4.345.000,00
	Sub Total					
	TOTAL	35.918.295,44	38.999.173,18	61.743.000,00	63.474.000,00	64.731.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVENIDA SÃO JOSÉ, 101 - CENTRO - CNPJ:11049806/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2015
EVOLUÇÃO DA DESPESA
(Inc. III, Art. 22)

Quadro 10
Página 1
Lei: , Data:

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2013	Fixada 2014	Prevista 2015
DESPESAS CORRENTES				
		28.039.305,67	31.056.000,00	31.994.000,00
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		76.000,00	
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.976.364,30	17.011.000,00	17.243.000,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.015.669,97	48.143.000,00	49.237.000,00
	Sub Total			
DESPESAS DE CAPITAL				
		2.034.782,34	14.191.000,00	14.514.000,00
4 4	INVESTIMENTOS	486.838,61	590.000,00	380.000,00
4 6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.521.620,95	14.781.000,00	14.894.000,00
	Sub Total			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
			550.000,00	600.000,00
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	550.000,00	600.000,00
	Sub Total			
	TOTAL	46.537.290,92	63.474.000,00	64.731.000,00